



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI - Nº 130

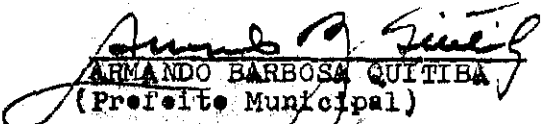
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Linhares decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

### CONCEDE ABONO DE NATAL

- Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de abono de Natal aos funcionários e demais servidores desta Prefeitura, na base de Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros), aos que contarem mais de seis meses de exercício ou trabalho.
- Artº 2º - Para pagamento do abono acima mencionado, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância que fôr necessário.
- Artº 3º - Para cobertura do presente crédito, fica o Poder Executivo autorizado a fazer a operação de crédito que julgar necessário, cuja aprovação será feita posteriormente, por esta Câmara.
- Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, em 29 de dezembro de 1.959.

  
ARMANDO BARBOSA QUITIBA  
(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Linhares, na data supra.

  
GILDO ZANETTI  
(Secretario)